



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº 1123/2023 - Edital nº 3418/2023 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio financeiro a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais (CNPJ nº 881429550001-24), através de serviços de Alta Complexidade, decorrente do objeto emendado: emenda parlamentar individual vereador Luis Fernando Torres, indicação nº. 028//2022, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho:

1 Do mérito da proposta:

Após análise, constatou-se que a proposta apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE apresenta mérito por estar de acordo com o objeto emendado, sendo o recurso destinado a manutenção das atividades desenvolvidas pela instituição.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Existe reciprocidade na proposta, tendo em vista que a entidade atende pessoas portadoras de deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, garantindo seus direitos, sendo de extrema importância que a entidade mantenha os serviços de assistência social por ela desenvolvidos, bem como dar condições de trabalho aos profissionais e um melhor atendimento aos usuários.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado demonstra-se viável, tendo em vista que o trabalho desenvolvido pela Assistente Social é de grande importância na entidade, assim como a transporte dos seus usuários, devendo os veículos apresentarem condições de trafegar. No entanto, a entidade deverá apresentar a documentação faltante, de acordo com ata da Comissão de Seleção da Secretaria de Município de Assistência Social.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em parcela única, que deverá ser paga de acordo com a conveniência da administração.

[Handwritten signature]



5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social os meios para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e cumprimentos de metas e objetivos.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

A entidade deverá apresentar, na fase de prestação de contas, como requisitos mínimos comprobatórios os comprovantes de pagamentos do combustível adquirido, manutenção dos veículos e salário da Assistente Social.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

() favorável (X) favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 04 de julho de 2023.


Camila Nachtigall Luz

Assistente Social
Parecerista Técnico
Portaria nº. 25.248 de 14/03/2023



PARECER TÉCNICO

Com base na análise do Processo Administrativo nº.1123/2023 - Edital nº 3418/2023 de Inexigibilidade de chamamento público, que apresentou como finalidade repasse à organização da sociedade civil, para realização de parceria por Termo de Fomento, com a finalidade de: apoio financeiro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE (CNPJ nº. 881429550001-24), através serviços de alta complexidade – pessoa com deficiência, decorrente do objeto emendado: emenda parlamentar de Bancada nº 84/2022 - SIGLA MDB, valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) realizou-se as seguintes análises do Plano de Trabalho:

1 Do mérito da proposta:

Após análise, constatou-se que a proposta apresentada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE apresenta mérito por estar de acordo com o objeto emendado, sendo o recurso destinado a contribuir com a aquisição de materiais de consumo, higiene, limpeza e demais materiais utilizados para a manutenção das atividades desenvolvidas pela entidade.

2 Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:

Existe reciprocidade na proposta, tendo em vista que a entidade atende pessoas portadoras de deficiência intelectual e/ou múltipla e suas famílias, garantindo seus direitos. Leva-se em conta que a entidade realiza o atendimento da referida população de forma gratuita.

3 Da viabilidade da sua execução:

Considera-se que o Plano de Trabalho apresentado demonstra-se viável, tendo em vista a necessidade de se manter um local limpo para o atendimento da população assistida, bem como a higiene adequada dos usuários e o fornecimento de alimentação apropriada para quem faz uso da entidade. No entanto, a entidade deverá apresentar a documentação faltante, de acordo com ata da Comissão de Seleção da Secretaria de Município de Assistência Social.

4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:

O desembolso do recurso será realizado em parcela única, que deverá ser paga de acordo com a conveniência da administração.

1
LAWO



5 Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:

A Administração Pública deverá disponibilizar através da Secretaria de Município da Assistência Social os meios para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e cumprimentos de metas e objetivos.

6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:

A entidade deverá apresentar, na fase de prestação de contas, como requisitos mínimos comprobatórios as notas fiscais dos produtos adquiridos com o recurso, bem como comprovantes de pagamentos de mãos de obra que venha a ser utilizada na realização dos objetivos.

7 Da designação do gestor da parceria:

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

() favorável (X) favorável com ressalva, () desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 04 de julho de 2023.

Camila N. Luz
Camila Nachtigall Luz

Assistente Social
Parecerista Técnico

Portaria nº. 25.248 de 14/03/2023